



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2016 - EM 14 DE ABRIL DE 2016
CADASTRAMENTO UNIFICADO DE LEILOEIRO OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO PIAUIENSE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, administrativas e funcionais, etc.,

Considerando a existência de Processo Administrativo, sob nº 007/2015/TJ/PI, cujo objeto é o CADASTRAMENTO UNIFICADO DE LEILOEIRO OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO PIAUIENSE.

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR, em caráter preliminar, para exercerem funções de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, conforme cadastro realizado, após procedimento próprio (Edital nº 001/2015 - Cadastro Unificado de Leiloeiro Oficial do Poder Judiciário Piauiense), para atuarem como Leiloeiros Oficiais nos processos de alienações Extrajudiciais de bens Inservíveis do Tribunal de Justiça e/ou da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, e ainda de bens móveis e imóveis, resultantes de Processos Judiciais de 1º grau, conforme lista cronológica por habilitação:

I - LEILOEIROS CADASTRADOS:

- 1º - ÉRICO SOBRAL SOARES;
- 2º - SUZANA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE CARVALHO;
- 3º - ITALO TRINDADE MOURA;
- 4º - ÉRICO LAGES SOARES.

Parágrafo único: O Leiloeiro ÉRICO LAGES SOARES, 4º colocado, foi realocado como último da lista cronológica em razão de sua atuação como Leiloeiro Oficial do Leilão nº 001/2015 - Alienação de Bens Móveis Inservíveis do TJ/PI (Veículos), em obediência ao subitem 8.2 do item 8 do Edital 001/2015/TJ/PI, do objeto - Cadastro Unificado de Leiloeiro Oficial do Poder Judiciário Piauiense.

Art. 2º - A designação em comento dar-se-á nos termos do Edital nº 001/2015 - Cadastro Unificado de Leiloeiro Oficial do Poder Judiciário Piauiense, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2015/TJ/PI - Protocolo Geral nº 0149683/2014/TJ/PI.

§1º - A atuação dos Leiloeiros Oficiais Cadastrados nos processos de alienações do Judiciário Piauiense, será estabelecida através de contrato e se dará por rodízio, conforme ordem cronológica de cadastramento (entrega documentos de habilitação);

Art. 3º - Nova Portaria poderá ser publicada, para inclusão de novos leiloeiros da JUCEPI, no Cadastro Unificado de Leiloeiros do Poder Judiciário Piauiense, desde que comprovem sua habilitação junto a CLC/TJ/PI, a qualquer tempo, uma vez que o prazo de cadastramento permanecerá aberto, nos termos do Edital nº 001/2015 - Cadastro Unificado de Leiloeiro Oficial do Poder Judiciário Piauiense.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DJ/PI, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 60 meses, a critério do Tribunal de Justiça do Piauí e/ou Corregedoria Geral da Justiça do Piauí.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça/Gabinete Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, em Teresina/PI, 14 de abril de 2016.


Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor Geral da Justiça